



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre a colocação de placas informativas sobre a realização de feiras de artesanato, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de placas informativas nos locais nos quais são realizadas feiras de artesanato, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º As placas de que trata esta lei deverão ser colocadas em locais de fácil visualização, na própria via pública ou em seu entorno, conforme critérios técnicos do Executivo, para fins de amplo conhecimento da população, em especial a população local.

Art. 3º As placas deverão conter informações sobre o local, data e horário de funcionamento das feiras de artesanato.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em.

ISAC FÉLIX

Vereador

Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de dispor sobre a colocação de placas informativas sobre a realização de feiras de artesanato no Município de São Paulo.

Assim como as feiras livres, são realizadas na cidade inúmeras feiras de artesanato, que envolvem uma grande quantidade de pessoas. Além dos expositores, as feiras envolvem os frequentadores e tem um relevante impacto na vida cultural da cidade.

No entanto, pela grande quantidade de pessoas, afetam também as pessoas que moram e transitam pela área, que nem sempre tem conhecimento da realização da feira.

Deste ponto de vista, a implantação das placas é importante para uma grande quantidade de pessoas, inclusive as que moram no entorno ou na via onde são realizadas as feiras.

Diante do exposto, em especial do impacto no trânsito e na vida das pessoas, conto com a aprovação dos nobres pares.